

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE COOPERAÇÃO MÚTUA E OUTRAS AVENÇAS

**Prodabel:** *EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A--PRODABEL.*, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1275, bairro Caparão, CEP 31.230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.239.038/0001-87, doravante denominada **Prodabel**, neste ato representada na forma preceituada em seus atos constitutivos por seu Diretor Presidente Sr. José Lauro Nogueira Terror, inscrito no CPF/MF sob o nº 506.605.947-49 e por sua Diretora de Administração e Finanças Sra. Janete Maria de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 631.060.436-87.

**Newton Paiva:** *INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA.*, mantenedora do Centro Universitário Newton Paiva, estabelecido na Rua Marechal Foch, nº 15, bairro Grajaú, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.431-189, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.521.155/0028-23, doravante denominado **Newton Paiva**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos e instrumento de mandato por seu Reitor Sr. João Paulo Barros Beldi, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.150.238-16

Os convenientes acima qualificados têm entre si ajustados o presente instrumento particular que será regido pelas seguintes cláusulas e condições mutuamente estipuladas e aceitas assim relacionadas:

**Cláusula 1ª**  
**Do objeto:** O presente instrumento particular tem por objeto oferecer descontos na prestação de serviços educacionais em cursos superiores de Graduação e Pós graduação, nas modalidades presenciais e a distância. O desconto será concedido pela **Newton Paiva** à **Prodabel** por intermédio da Instituição de Ensino Superior que mantém, ou seja, o Centro Universitário Newton Paiva. Os beneficiários do desconto serão: as pessoas que mantenham vínculo laboral com a **Prodabel**, seus diretores, empregados, cooperados e dependentes destes em geral. Será exigida a observância e a adequação aos requisitos determinados pelo MEC e pela instituição de ensino para acesso dos interessados aos cursos *supra* relacionados.

**Cláusula 2ª**  
**dos cursos:** Os cursos objeto da concessão dos descontos serão exclusivamente os de Graduação e Pós graduação, com a exclusão expressa de todos os demais ofertados pela **Newton Paiva**.

**Cláusula 3ª**  
**da identificação:** As pessoas interessadas em usufruir dos descontos deverão identificar-se comprovando seu vínculo com a **Prodabel**. A identificação ocorrerá nos prazos e locais indicados pela **Newton Paiva** para matrícula e rematrícula, mediante apresentação de documento hábil a comprovar a mencionada vinculação.

**Cláusula 4ª**  
**dos descontos:** A **Newton Paiva** concederá desconto de 10% (dez por cento) nas parcelas das semestralidades dos cursos de Graduação e 17% (dezessete por cento) sobre o valor das parcelas das semestralidades dos cursos de Pós graduação. Os descontos não incidirão nas taxas de inscrição, matrícula e rematrícula e somente poderão ser pleiteados nos períodos de matrícula e rematrícula respectivamente.

**Parágrafo primeiro:** A **Newton Paiva** resguarda a si o direito de não realizar determinado curso, mesmo que ofertado, caso as matrículas efetuadas não sejam em número suficiente para viabilidade do mesmo, de acordo com os editais dos respectivos processos seletivos.

**Parágrafo segundo:** Fica expressamente pactuado que os descontos não serão, em nenhuma circunstância, acumulados a eventuais benefícios, acordos ou contratos que algum beneficiário, ou que a **Prodabel** porventura usufrua, ou oferecidos à outra instituição, ou decorrente de outras concessões, ou acumulados entre si. A **Newton Paiva** veda expressamente a acumulação de benefícios a que título for, impossibilitando que possa ser pleiteada.

**Cláusula 5ª**  
**dos Pagamentos:** Os descontos previstos na Cláusula 4ª, somente serão concedidos aos pagamentos realizados dentro do prazo de vencimento, sendo que, a partir de tal data, os descontos não mais serão considerados, incidindo multa e demais correções devidas na forma do contrato padrão adotadas pela **Newton Paiva** a ser celebrado com os estudantes. Fica definido que a **Prodabel** não será em nenhuma hipótese, responsável, mesmo que solidariamente, pela impontualidade ou inadimplência de seus beneficiários, usuários dos serviços educacionais a serem prestados. O pagamento das parcelas da semestralidade será feito pelo estudante ou seu responsável, diretamente a **Newton Paiva**. Não haverá aporte ou repasses de valores entre os signatários.

**Cláusula 6ª**  
**das obrigações da Prodabel:**

- Permitir que a **Newton Paiva** tenha acesso à pessoa responsável pelo RH e aos gestores da **Prodabel**, para início do processo de divulgação/captação.
- Permitir que sejam realizadas reuniões com os funcionários da **Prodabel**, disponibilizando espaço em auditórios e/ou refeitórios para divulgação deste convênio.
- Permitir ações de divulgação do convênio em suas dependências.
- Permitir a montagem de quiosque em suas dependências para a realização das inscrições dos funcionários da **Prodabel** no



vestibular da Newton Paiva.

- e) Autorizar a Newton Paiva a efetuar ações de divulgação nos horários de saída dos funcionários da **Prodabel**, utilizando por exemplo: carros de som, distribuição de panfletos e efetivação das inscrições.
- f) Incentivar a utilização da intranet, como meio de divulgação deste convênio e obtenção de informações quanto aos benefícios oferecidos.
- g) Permitir a divulgação deste convênio em seus meios de comunicação interna (jornais, murais, revista e site).
- h) Informar e orientar aos beneficiários que a cada matrícula ou rematrícula, ou quando solicitado pela **Newton Paiva**, deverão comprovar seu vínculo com a **Prodabel**. No caso de cônjuge e/ou dependente, deverá ser apresentada, ainda, a comprovação de parentesco.
- c) Indicar pessoa responsável pela gestão do presente instrumento.

**Cláusula 7ª**  
**das**  
**obrigações da**  
**Newton**  
**Paiva:**

- a) Não utilizar a marca e nome da **Prodabel** sob qualquer pretexto, sem autorização formal por escrito, da mesma, salvo para divulgação do presente instrumento;
- b) Informar e enviar material promocional para a **Prodabel** sobre os cursos que serão lançados.
- c) Indicar pessoa responsável pela gestão do presente instrumento;
- d) Conceder ao signatário o desconto no percentual indicado neste instrumento.

**Cláusula 8ª**  
**da vigência:**

O presente instrumento particular vigorará pelo prazo de 5(cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser denunciado ou prorrogado por qualquer das partes desde que o interessado o faça por escrito, no prazo não inferior a 30(trinta) dias, sem resultar em pagamento de multa, encargos, ou qualquer tipo de penalidade para as partes.

**Parágrafo**  
**primeiro:**

Em caso de rescisão antecipada do presente instrumento a **Newton Paiva** manterá o desconto indicado na Cláusula 4ª aos estudantes que à época da rescisão já tiverem concluído a matrícula, não tenham pendências de documentação ou financeira. No caso de inadimplência o benefício não será concedido e se eventualmente a mora ultrapassar 30(trinta) dias corridos o benefício será cancelado definitivamente.

**Parágrafo**  
**segundo:**

Caso haja necessidade de renovar o presente ou alterar quaisquer de suas cláusulas, as partes poderão fazê-lo, de comum acordo, mediante Termo Aditivo.

**Cláusula 9ª**  
**do foro:**

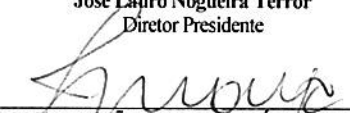
Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos entre as partes, ficando eleito o Foro de Belo Horizonte como o único competente para dirimir possíveis dúvidas, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente, em 2(duas) vias de igual teor, comprometendo-se a tudo fazer para a sua execução, na presença de duas testemunhas maiores e capazes.

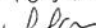
Belo Horizonte, 27 de agosto de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA.  
João Paulo Barros Beldi  
Reitor do Centro Universitário Newton Paiva.  
Procurador do Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira Ltda.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A - PRODABEL  
José Lauro Nogueira Terror  
Diretor Presidente

  
\_\_\_\_\_  
EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A - PRODABEL  
Janete Maria de Souza  
Diretora de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

1: Fernanda Machado  
Nome:  
RG n.º: MG 10550422  
Assinatura: 

2: Yosmin A.S. Guimarães  
Nome:  
RG n.º: MG 16148146  
Assinatura:

